

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 863/91, DO DIA 06 DE MAIO DE 1.991

(Dispõe sobre concessão de Abono no valor de CR\$ 3.000,00).

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, um abono de CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), que deverá ser pago juntamente com os vencimentos do mês de abril de 1.991.

Art. 2º - O abono a que se refere o art. 1º, fica extensivo aos aposentados e pensionistas desta Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Maio de 1.991

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)